



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de São Pedro do Sul – RS

E-mail: [camara@camarasps.rs.gov.br](mailto:camara@camarasps.rs.gov.br)

[juridico@camarasps.rs.gov.br](mailto:juridico@camarasps.rs.gov.br)



## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 003/2019

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º  
E ALTERA REDAÇÃO E  
ACRESCENTA PARÁGRAFO  
ÚNICO AO ARTIGO 8º DA LEI  
MUNICIPAL N.º 2772, DE 05 DE  
JANEIRO DE 2018, E DÁ  
PROVIDÊNCIAS

**Art. 1º** Altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º 2772, de 05 de janeiro de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação

*“Art. 1º Fica instituído como imprensa oficial do Município de São Pedro do Sul, bem como dos órgãos da administração indireta e autarquias, exceto do Poder Legislativo, o Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), de cunho obrigatório para publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos desse Município.”*

**Art. 2º** Altera o artigo 8º da Lei Municipal n.º 2772, de 05 de janeiro de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 8º Compete ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e aos representantes das Autarquias designar*



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de São Pedro do Sul – RS

E-mail: [camara@camarasps.rs.gov.br](mailto:camara@camarasps.rs.gov.br)

[juridico@camarasps.rs.gov.br](mailto:juridico@camarasps.rs.gov.br)



---

*as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos respectivos atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.”;*

**Art. 3º** Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 8º da Lei Municipal n.º 2772, de 05 de janeiro de 2018, que terá a seguinte redação:

*“Parágrafo Único. A imprensa oficial do Poder Legislativo será objeto de lei específica;*

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de janeiro de 2018.

Câmara de Vereadores, aos dez dias do mês de janeiro de 2019

Ver. Vernei Pedro Delcul,  
Presidente.

Ver. Bruno Altamir Ortiz Pinheiro,  
Secretário.

Ver. Cleomar da Silva Mello,  
Vice-Presidente.



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de São Pedro do Sul – RS

E-mail: [camara@camarasps.rs.gov.br](mailto:camara@camarasps.rs.gov.br)

[juridico@camarasps.rs.gov.br](mailto:juridico@camarasps.rs.gov.br)



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 003/2019

*Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora*

O presente Projeto de Lei tem por objetivo retirar do Poder Legislativo de São Pedro do Sul a vinculação ao Diário Oficial dos Municípios, instituído pela Lei Municipal n.º 2772/2018, de forma que volte a ser utilizado o mural da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul como imprensa oficial do Poder Legislativo municipal, conforme Lei Municipal n.º 1380/2002.

A utilização do Diário Oficial dos Municípios por parte do Poder Legislativo acabaria por gerar custos desnecessários à Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul, tendo em vista que deveria ser criado um novo cargo ou função gratificada para realizar as publicações no sistema. Utilizando-se do próprio mural da Câmara de Vereadores, não haverá gastos do Poder Legislativo, gerando economia para o ente público.

Esperamos, assim, ter justificado o Projeto de Lei oriundo do Poder Legislativo de n.º 003/2019, aguardando sua análise, discussão e votação pelos demais colegas desta Casa Legislativa.

Câmara de Vereadores, aos dez dias do mês de janeiro de 2019

Ver. Vernei Pedro Delcul,  
Presidente.

Ver. Bruno Altamir Ortiz Pinheiro,  
Secretário.

Ver. Cleomar da Silva Mello,  
Vice-Presidente.



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de São Pedro do Sul – RS

E-mail: [camara@camarasps.rs.gov.br](mailto:camara@camarasps.rs.gov.br)

[juridico@camarasps.rs.gov.br](mailto:juridico@camarasps.rs.gov.br)

